

WF
K
Contas



Relatório Identificativo dos Riscos e Ocorrências de
Corrupção e Infrações Conexas – 2022



Índice

1.	Introdução	3
2.	Riscos e Ocorrências de Corrupção e Infrações Conexas	4
3.	Mitigação do Risco de Ocorrências de Corrupção e Infrações Conexas.....	5
4.	Conclusão.....	7

1. Introdução

A corrupção e as infrações que lhe são conexas têm a capacidade de afetar o funcionamento da economia e o desenvolvimento da sociedade no seu todo, devendo por isso constituir uma preocupação de todos os agentes, nomeadamente das empresas, como sejam as instituições de crédito.

De modo a combater a corrupção e os seus efeitos nefastos, a comunidade internacional e os Estados emitem orientações, recomendações e legislação sobre a prevenção e o combate à corrupção.

No âmbito internacional refiram-se as recomendações emanadas pela Organização das Nações Unidas, pela OCDE e pelo *Wolfsberg Group*. A nível nacional, a corrupção e infrações conexas estão reguladas no Código Penal, existindo legislação específica, prevista no Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, e a emissão de recomendações pelo Conselho de Prevenção da Corrupção.

A Caixa Imobiliário, S.A., adiante designada abreviadamente por CXI, é uma Sociedade de serviços auxiliares da Caixa Geral de Depósitos (CGD), que iniciou a sua atividade em 2009 e cujo objeto social consiste na aquisição de bens imóveis para revenda, gestão e recuperação de imóveis, próprios ou da CGD, ou de empresas que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo, a promoção imobiliária e arrendamento e a aquisição de participações de capital em sociedades, nacionais ou estrangeiras, de responsabilidade limitada ou ilimitada, com objeto social similar ou diferente do seu, bem como em sociedades reguladas por leis ou regulamentos especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Atenta a sua natureza auxiliar no âmbito da atividade imobiliária do Grupo CGD não possui órgãos de estrutura, tendo a sua atividade suportada nos órgãos da CGD, designadamente as funções de recursos humanos, auditoria, apoio jurídico, contabilidade, gestão de risco e compliance.

O presente documento dá assim cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, designadamente o seu art. 46.º estabelece que, relativamente à prevenção da corrupção, as empresas públicas devem cumprir a legislação e a regulamentação em vigor no que se refere à obrigação de elaborar anualmente o referido relatório.

*ff
Gente*

*Carta M
19*

Este regime é igualmente aplicável “*a todas as organizações empresariais que sejam criadas, constituídas, ou detidas por qualquer entidade administrativa ou empresarial pública, independentemente da forma jurídica que assumam e desde que estas últimas sobre elas exerçam, direta ou indiretamente, uma influência dominante.*” (art. 3.º).

Face ao exposto, sendo aplicável à CGD, SA, este Regime é também aplicável às empresas do grupo do perímetro doméstico onde se inclui a CXI.

2. Riscos e Ocorrências de Corrupção e Infrações Conexas

Os crimes de corrupção e infrações conexas encontram-se regulados no Código Penal. No entanto, de uma forma geral, pode falar-se em corrupção quando uma pessoa, que ocupa uma posição dominante, aceita receber uma vantagem indevida em troca da prática de qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo¹.

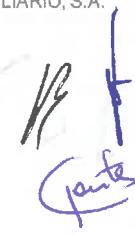
A Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da CXI estabelece como princípio central a rejeição de todas as formas de corrupção e a tolerância zero perante quaisquer indícios ou manifestações do fenómeno. Como tal, os riscos de corrupção e de infrações conexas terão associados todos aqueles eventos que possam colocar em causa o objetivo de cumprimento deste princípio e de atuação em conformidade com aquela Política.

A Política prevê também a elaboração do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (“Plano”), o qual se pretende que seja revisto anualmente.

Atendendo à dimensão e complexidade de atividade que é desenvolvida pela CXI, a identificação dos riscos de corrupção, estabelecida neste Plano, tem como ponto de partida as áreas de atividade que são consideradas como sendo potencialmente mais expostas a este fenómeno.

Em seguida são verificados quais os colaboradores cujas competências e responsabilidades mais se relacionam com as áreas acima referidas, uma vez que serão aquelas que possivelmente apresentarão risco de corrupção e de infrações conexas com maior materialidade.

¹ Fonte: sitio na Internet da Direção-Geral da Política de Justiça.



Procede-se então à classificação do risco de corrupção e de infrações conexas associado a cada uma destas áreas, tendo em conta a probabilidade de ocorrência de um evento de corrupção e a possível severidade do seu impacto.

Nos termos do Plano, as atividades que apresentam graus de risco moderado ou elevado são alvo de atenção prioritária por parte dos colaboradores com responsabilidades que nelas se enquadrem, bem como das funções de controlo (gestão de riscos, *compliance* e auditoria interna da CGD).

As áreas potencialmente mais expostas aos riscos de corrupção e de infrações conexas encontram-se devidamente detalhadas no Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da CXI.

Assim, na CXI, as situações detetadas enquadráveis na definição de corrupção ou infração conexa na aceção da alínea a) do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, são devidamente acompanhadas pelos colaboradores/áreas responsáveis, sendo posteriormente reencaminhadas de acordo com o respetivo enquadramento jurídico ou disciplinar aplicável, sendo que não foram detetados casos de corrupção ou de infrações conexas na CXI, no ano 2022, nem em anos anteriores.

3. Mitigação do Risco de Ocorrências de Corrupção e Infrações Conexas

No que respeita ao modelo de governo da CXI, importa mencionar que este tem como pressuposto a efetiva separação entre as funções de administração e de fiscalização, o que também contribui para a prevenção e mitigação de diversos riscos inerentes à atividade de uma sociedade de serviços auxiliares de uma instituição de crédito, entre os quais os riscos de corrupção e infrações conexas.

A CXI procura ainda garantir um adequado ambiente de controlo, um sólido sistema de gestão de riscos, um eficiente sistema de informação e comunicação, e um contínuo processo de monitorização, com o objetivo de assegurar a qualidade e eficácia do próprio sistema ao longo do tempo.

A CXI, no âmbito do seu sistema de controlo interno, tem implementadas medidas permanentes que concorrem para a prevenção e repressão do crime de corrupção e infrações conexas, as quais se refletem em diversos procedimentos e normas internas, sendo de destacar o Código de Conduta, a Política de Prevenção da

Corpo M

Corrupção e Infrações Conexas e a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses.

Como forma de reforçar estes instrumentos, e atendendo às Recomendações que vêm sendo emitidas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, a CXI elaborou a atualização anual do seu Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas o qual procede à identificação, dos riscos de corrupção que lhes estão associados, e à indicação das medidas adotadas para mitigar a sua ocorrência, conforme definido na Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.

O Plano contém também informação sobre a sua própria atualização e monitorização, identificando igualmente os responsáveis envolvidos na gestão do plano, sendo todos os colaboradores da CXI e todos os órgãos de estrutura da CGD, numa lógica de melhoria contínua, responsáveis pela adoção das iniciativas necessárias à operacionalização do Plano, no âmbito da sua área de intervenção.

Importa ainda referir que a atividade da CXI está suportada em normas específicas com origem no regulador o Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Corrupção e em normas corporativas do Grupo CGD que refletem as melhores práticas no setor de atividade imobiliário e a regulamentação e legislação vigente nas mais diversas matérias. Essas normas internas são divulgadas a todos os colaboradores e encontram-se disponíveis em rede, em “Caixa Imobiliário – Normativos”, acessíveis a todos os Colaboradores.

Em “Caixa Imobiliário – Normativos” constam diversas normas que contribuem para a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, como sejam as relativas a (i) Código de Conduta; (ii) Política Global de Segurança da Informação; (iii) Política de subcontratação; (iv) Política de Aprovação de Despesas;

Refira-se, igualmente, que o artigo 33º do Código de Conduta estabelece especificamente que a CXI rejeita ativamente todas as formas de corrupção, não devendo os seus Colaboradores envolver-se em situações propiciadoras de atos suscetíveis de associação a este fenómeno, e que os seus mecanismos de controlo interno incluem normativos internos orientados para a prevenção e combate à corrupção.

4. Conclusão

A situação verificada na CXI em dezembro 2022, no que respeita à prevenção do risco de corrupção e infrações conexas, permite concluir que:

1. A CXI está dotada de normativos internos com origem em normas corporativas do Grupo CGD orientados para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente o Código de Conduta, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, o Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas e a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses, bem como demais regulamentos internos relativos às atividades realizadas pela CXI;
2. Não foram detetados ou reportados casos de corrupção relativamente ao ano 2022 ou anos anteriores;
3. Os meios de controlo e os normativos internos da CXI bem como a supervisão no âmbito do Grupo CGD evidenciam o compromisso da CXI para com a redução do risco de corrupção e infrações conexas.

Lisboa, 31 de janeiro de 2023

A Caixa Imobiliário, S.A.

[Handwritten signature]



Caixa Imobiliário

Plano de Prevenção da Corrupção
e Infrações Conexas da Caixa Imobiliário, S.A. | 2022



INDICE

INTRODUÇÃO.....	3
2. CARACTERIZAÇÃO DA CAIXA IMOBILIÁRIO, S.A.	5
2.1. Missão	5
2.2. VALORES.....	5
2.3. MODELO DE GOVERNO	6
2.4. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS.....	7
2.5. NORMATIVO INTERNO.....	10
3. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO	13
4. AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO	18
ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS	19
ANEXO II – RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – CLASSIFICAÇÃO E MEDIDAS DE PREVENÇÃO	21

INTRODUÇÃO

A corrupção e as infrações que lhe são conexas têm a capacidade de afetar o funcionamento e a preocupação de todos os agentes, nomeadamente as empresas.

A Caixa Imobiliário, S.A. (adiante designada abreviadamente por "CXI"), no âmbito do seu sistema de controlo interno, tem implementadas medidas permanentes que concorrem para a prevenção e repressão do crime de corrupção e infrações conexas, as quais se refletem em diversos procedimentos e normas internas, sendo de destacar o Código de Conduta, a Política da Corrupção e Infrações Conexas, a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses.

Como forma de reforçar estes instrumentos, e atendendo às Recomendações que vêm sendo emitidas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, a Caixa Imobiliário sistematiza o seu Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, consubstanciado no presente documento, o qual integra os seguintes principais elementos:

- Caracterização da Caixa Imobiliário;
- Identificação de riscos de corrupção e infrações conexas e de medidas de prevenção da sua ocorrência;
- Atualização e monitorização do Plano;
- Definição dos responsáveis envolvidos na gestão do Plano;

A caracterização da Caixa Imobiliário tem como especial enfoque na sua atividade, a gestão e venda de ativos imobiliários próprios ou da CGD, mas enquanto sociedade auxiliar sem órgãos de estrutura, cujo sistema de controlo interno e a gestão de riscos se encontram estreitamente interligados com a Caixa Geral de Depósitos (adiante designada abreviadamente por "CGD").

Atendendo ao seu objeto social, a identificação dos riscos de corrupção encontra-se relacionada com a sua área de atividade.

O Plano contém ainda informação sobre a sua própria atualização e monitorização, identificando igualmente os responsáveis envolvidos na sua gestão, tal como é determinado na Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção. Relativamente a este último aspeto, refira-se que todos os colaboradores da Caixa

[Handwritten signature]
Imobiliário são responsáveis pela adoção das iniciativas necessárias à operacionalização do presente Plano, no âmbito da sua área de intervenção.

A presente versão do Plano tem como data de referência 31.12.2022.
[Handwritten signature]

2. CARACTERIZAÇÃO DA CAIXA IMOBILIÁRIO, S.A.

A Caixa Imobiliário, S.A. é uma Sociedade de serviços auxiliares da Caixa Geral de Depósitos (CGD), que iniciou a sua atividade em 2009 e cujo objeto social consiste na aquisição de bens imóveis para revenda, gestão e recuperação de imóveis, próprios ou da CGD, ou de empresas que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo, a promoção imobiliária e arrendamento e a aquisição de participações de capital em sociedades, nacionais ou estrangeiras, de responsabilidade limitada ou ilimitada, com objeto social similar ou diferente do seu, bem como em sociedades reguladas por leis ou regulamentos especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Atenta a sua natureza auxiliar no âmbito da atividade imobiliária do Grupo CGD não possui órgãos de estrutura, tendo a sua atividade integralmente suportada nos órgãos da CGD, designadamente as funções de recursos humanos, auditoria, apoio jurídico, contabilidade, gestão de risco e compliance.

A Caixa Imobiliário tem 54 colaboradores, todos cedidos a tempo total ou parcial a OE's CGD, e 58 imóveis.

2.1. Missão

A CXI, como empresa do grupo respeita e assegura o alcance da missão da CGD, que se traduz em apoiar a estratégia do Grupo CGD no setor imobiliário, através da gestão integrada dos ativos imobiliários sob sua gestão.

A missão da Sociedade é ser reconhecida pelos Clientes (internos e externos) como sociedade de referência na sua área de atividade, enquadrada nas orientações e princípios estratégicos da CGD, acompanhado por uma prudente gestão dos riscos.

2.2. VALORES

A Sociedade e os seus Colaboradores desenvolvem a sua atividade e funções no respeito por elevados princípios éticos e deontológicos, orientando a sua prática pelos valores definidos no Código de Conduta, documento que consagra os princípios de atuação e as normas de conduta profissional observados na, e pela, empresa no exercício da sua atividade, sempre sob orientações do Grupo Caixa Geral de Depósitos (CGD).

A atividade da Caixa Imobiliário e a conduta dos seus Colaboradores pautam-se pelos seguintes valores fundamentais:

- Rigor, que inclui a objectividade, profissionalismo, competência técnica e diligência, tendo sempre em vista alcançar maiores níveis de qualidade e

(Assinatura)
eficiência económica, financeira, social e ambiental pela adopção das melhores práticas imobiliárias;

- Transparência na informação, nomeadamente no que respeita às condições de prestação de serviços e ao desempenho da organização, actuando com verdade e clareza;
- Segurança das aplicações, sendo critérios indispensáveis a prudência na gestão dos riscos e a estabilidade e solidez da sociedade;
- Responsabilidade organizacional e pessoal pelas próprias acções, procurando corrigir eventuais impactes negativos. Inclui a actuação socialmente responsável e o compromisso com o desenvolvimento sustentável;
- Integridade, entendida como o escrupuloso cumprimento legal, regulamentar, contratual e dos valores éticos e princípios de actuação adoptados;
- Respeito pelos interesses confiados, actuando com cortesia, discrição e lealdade, bem como pelos princípios da não discriminação, tolerância e igualdade de oportunidades.

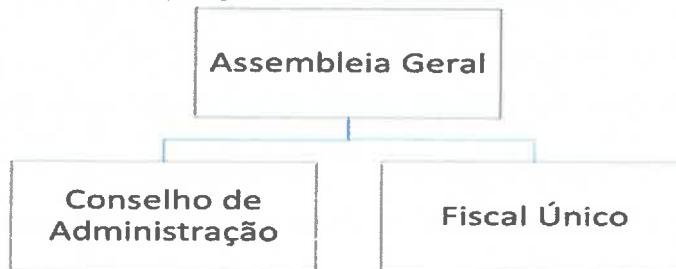
2.3. MODELO DE GOVERNO

O Modelo de Governo em vigor, respeitando os estatutos da empresa e assegurando a efetiva segregação de funções entre a Administração e a Fiscalização, é composto pelos seguintes Órgãos Sociais:

- Assembleia Geral;
- Conselho de Administração;
- Fiscal Único

CAIXA - IMOBILIÁRIO, S.A.

Organograma do Modelo de Governo



Os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, o Fiscal Único e o respetivo suplente são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

No termo dos respetivos mandatos, os membros eleitos da mesa da Assembleia Geral e dos Órgãos Sociais mantêm-se em funções até à tomada de posse dos novos membros.

A administração da sociedade é exercida por um Conselho de Administração, constituído por três a sete membros, sendo um o presidente e um o vice-presidente.

O presidente será substituído, na suas ausências ou impedimentos, pelo Administrador que o Conselho designar.

2.4. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

Controlo Interno

O sistema de controlo interno define-se como o conjunto das estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos definidos pelo órgão de administração no âmbito das Diretrizes e Políticas da CGD, com vista a garantir:

- Um desempenho eficiente e rentável da atividade, no médio e longo prazo (objetivos de desempenho);
- A existência de informação financeira e de gestão completa, pertinente, fiável e tempestiva (objetivos de informação);
- O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (objetivos de compliance).

De modo a atingir de forma eficaz os objetivos definidos, a CXI procura garantir um adequado ambiente de controlo, um sólido sistema de gestão de riscos, um eficiente sistema de informação e comunicação, e um contínuo processo de monitorização, com o objetivo de assegurar a qualidade e eficácia do próprio sistema ao longo do tempo.

Para atingir estes objetivos, encontram-se atribuídas responsabilidades transversais relacionadas com a gestão do sistema de controlo interno, sendo contudo de destacar, no que à prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas diz respeito, o papel desempenhado pelos seguintes órgãos:

➤ Conselho de Administração

É responsável por promover a implementação e manutenção de um sistema de controlo interno que garanta, entre outras condições, a existência de um adequado ambiente de controlo interno, de um sólido sistema de gestão de riscos que tome em consideração todos os riscos que se possam revelar materiais e de políticas e procedimentos de

(Assinatura)
Centro
controlo documentados e divulgados, de forma a assegurar que as medidas de mitigação dos riscos, como seja o risco de corrupção, são implementadas.

➤ Fiscalização

A fiscalização da Sociedade encontra-se cometida ao fiscal único, que será um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais das contas e terá sempre um suplente a quem compete, entre outras atribuições, fiscalizar a administração da sociedade e vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade.

O fiscal único deverá proceder a todos os exames e verificações necessários à revisão das contas da sociedade.

➤ Função Compliance

É responsável pela gestão do risco de compliance CXI, reportando à Direção de Compliance da CGD, que gere o acompanhamento da avaliação dos procedimentos de controlo em matéria de prevenção do branqueamento de capitais, do financiamento do terrorismo e do abuso de mercado.

No âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas, é responsável pela coordenação da atualização da respetiva Política e pela elaboração do Plano e do Relatório Anual de Execução, que se encontra neste momento em publicação.

A CXI beneficia ainda do apoio de algumas direções da CGD para minimizar e controlar os riscos, nomeadamente:

➤ Direção de Auditoria Interna (CGD)

A Auditoria Interna é efetuada pela Direção de Auditoria da CGD, contribuindo para uma cultura de controlo interno do Grupo CGD onde se inclui a CXI, através da avaliação sistemática, disciplinada, independente e objetiva, baseada no risco, da estrutura de governo interno e do sistema de controlo interno, com vista a garantir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de deficiências, de oportunidades de melhoria e de monitorização da sua implementação.

➤ Direção de Gestão de Risco (CGD)

Tem por objeto a proteção do capital do Grupo CGD, onde se insere a CXI, nomeadamente através da gestão de diversos tipos de riscos e das inter-relações entre eles, por forma a assegurar a coerente integração dos seus contributos parcelares, que

aqueles se mantêm ao nível de apetência pelo risco definido pelo Conselho de Administração e que não afetarão significativamente a situação financeira da Instituição.

➤ Direção de Compliance (CGD)

É responsável pela coordenação da gestão do risco de compliance na CGD e no Grupo CGD, onde se insere a CXI, inclui o acompanhamento da avaliação dos procedimentos de controlo em matéria de prevenção do branqueamento de capitais, do financiamento do terrorismo e do abuso de mercado para todo o universo do grupo Caixa.

No âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas, é responsável pela coordenação da atualização da respetiva Política e pela elaboração do Plano e do Relatório Anual de Execução da CGD a publicar.

➤ Direção de Contabilidade, Consolidação e Informação Financeira (CGD)

Direção com responsabilidades na produção, tratamento e desenvolvimento da informação da atividade da CGD, quer global, quer consolidada, nas perspetivas contabilística, prudencial, estatística e de relato financeiro.

Gestão de Riscos

Os processos de gestão de risco da CXI são compostos por um conjunto de atividades desenvolvidas ao nível do Grupo CGD, reportados diretamente às direções de Risco e de Compliance da CGD.

Para a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas releva, neste âmbito e em especial, o risco operacional, entendido como sendo o risco de perdas decorrentes de eventos externos ou resultantes de inadequações ou falhas de processos, sistemas de informação e pessoas, onde se incluem, por exemplo, a execução de operações não autorizadas ou o uso indevido de informação privilegiada.

No Grupo CGD, o seu responsável máximo é o “Chief Risk Officer”(CRO), membro da Comissão Executiva da CGD, e encontra-se suportada num modelo de governação que pretende, simultaneamente, respeitar as melhores práticas na matéria e garantir solidez e eficácia ao sistema de identificação, medição, monitorização, reporte e controlo dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez e operacionais incorridos pelo Grupo. A gestão do risco operacional no grupo CGD adota uma metodologia que tem como base uma visão por processos (end-to-end), e que se encontra suportada num conjunto de



orientações, princípios e regulamentos reconhecidos como boas práticas a nível nacional e internacional.

A nível organizacional, a gestão do risco operacional no Grupo CGD é assegurada por diferentes estruturas/funções com responsabilidades específicas neste processo, sendo a respetiva coordenação assegurada por uma área dedicada exclusivamente à gestão do risco operacional, integrada na Direção de Gestão de Risco da CGD.

Quanto ao risco de compliance, o mesmo é entendido como resultando da probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com os clientes, práticas instituídas e princípios éticos, que se materializem em sanções de caráter legal, na limitação de oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

A coordenação da gestão deste risco para o Grupo CGD, compete à Direção de Compliance, liderado pelo Head of Compliance, sendo a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas uma das matérias especialmente relevantes não só para o cumprimento legal e regulamentar, mas também para a conformidade com as regras de conduta e princípios éticos assumidos pelo Grupo CGD.

2.5. NORMATIVO INTERNO

A atividade da CXI está suportada em normas internas que resultam de transposição de Ordens de Serviço Corporativas e refletem as melhores práticas e a regulamentação e legislação vigente, nas mais diversas matérias. Essas normas internas são divulgadas a todos os colaboradores e encontram-se disponíveis em rede, em “Caixa Imobiliário – Normativos”, acessíveis a todos os colaboradores.

Em “Caixa Imobiliário-Normativos” constam diversas normas que contribuem para a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, como sejam as relativas a (i) Código de Conduta; (ii) Política Global de Segurança de Informação; (iii) Política de Subcontratação; (iv) Política de Aprovação de Despesas; (v) Gestão de Faturaçao; (vi) Modelo de Contratação com Prestadores de Serviços Externos; (vii) Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse;

São ainda de destacar as normas e políticas internas que têm um papel estruturante na prevenção da corrupção e infrações conexas, bem como na prevenção de conflitos de

interesses e na comunicação interna de irregularidades, atendendo à sua importância para a matéria que é objeto deste Plano.

Código de Conduta

A CXI dispõe de um Código de Conduta, desde Maio de 2020, objeto de revisão em Julho/2022, o qual é um instrumento fundamental na gestão da ética da Instituição, divulgando junto dos colaboradores e restantes stakeholders os valores, princípios éticos e normas de conduta profissional que regem a sua atuação.

Trata-se de um documento autorregulador e imperativo a observar na, e pela, CXI, que promove uma cultura organizacional de cumprimento legal e de conformidade com os valores e princípios adotados, incentivando o desenvolvimento das melhores práticas de governo societário e de conduta ética.

O artigo 33º do Código de Conduta estabelece especificamente que a CXI rejeita ativamente todas as formas de corrupção, não devendo os seus Colaboradores envolver-se em situações propiciadoras de atos suscetíveis de associação a este fenómeno, e que os seus mecanismos de controlo interno incluem normativos internos orientados para a prevenção e combate à corrupção.

Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

A Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas é um instrumento formal que sistematiza os princípios gerais de atuação na deteção e prevenção da corrupção e infrações conexas, as medidas e os responsáveis por essa prevenção, a identificação das áreas potencialmente mais expostas bem como a forma de monitorização, avaliação e atualização da própria Política.

Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares

O Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares, existente na CGD constitui também um mecanismo de prevenção e combate à corrupção, na medida em que tem como principais objetivos:

- Detetar antecipadamente potenciais problemas, fomentando uma atitude preventiva e corretiva e uma cultura de integridade;
- Disponibilizar aos colaboradores um canal de comunicação complementar;
- Reduzir custos e evitar prejuízos por não conformidade com normas legais, regulamentares ou de conduta;

- 
- Reforçar uma reputação de transparência e alinhar com as melhores práticas internacionais em matéria de governo societário;
 - Cumprir as obrigações estabelecidas na legislação nacional e comunitária.

Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses

Publicada em Dezembro de 2018 e objeto de revisão em Julho/2022, a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses, estabelece os princípios de atuação, as normas de conduta profissional e os procedimentos a observar pela CXI e Colaboradores (incluindo membros dos órgãos sociais, trabalhadores e mandatários) no exercício das suas atividades e funções, de modo a assegurar uma adequada e eficaz prevenção e gestão de eventuais conflitos de interesses. Este desígnio relaciona-se de forma especialmente relevante com a prevenção da corrupção e infrações conexas.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Risco de Corrupção

De acordo com a Norma Internacional ISO 37001:2016 “Anti-Bribery Management Systems – Requirements with guidance for use”, a qual fixa os requisitos e linhas de orientação para o estabelecimento, implementação, manutenção, revisão e melhoria dos sistemas de gestão anticorrupção, o risco consiste no “efeito da incerteza nos objetivos”.

Este “efeito” pode ser positivo ou negativo mas será sempre um desvio, relativamente ao que era esperado, causado por uma “incerteza”, que a supra citada norma considera como sendo um estado, ainda que parcial, de deficiência de informação, de compreensão ou de conhecimento relativamente a um evento, às suas consequências ou à sua probabilidade de ocorrência.

A ISO 37001:2016 explicita que o risco é habitualmente caracterizado por referência a eventos potenciais e às suas consequências, ou em termos de uma combinação do impacto de um evento com a respetiva probabilidade de ocorrência.

Por “objetivos” entendem-se os resultados a serem atingidos, os quais, no contexto dos sistemas de gestão anticorrupção, são definidos pela organização em coerência com a política de prevenção da corrupção.

A Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas estabelece como princípio central a rejeição de todas as formas de corrupção e a tolerância zero perante quaisquer indícios ou manifestações do fenómeno. Como tal, os riscos de corrupção e de infrações conexas terão associados todos aqueles eventos que possam colocar em causa o objetivo de cumprimento deste princípio e de atuação em conformidade com aquela Política.

Os crimes de corrupção e infrações conexas que estão subjacentes aos riscos objeto de análise no presente Plano encontram-se regulados no Código Penal Português. De uma forma geral, pode falar-se em corrupção quando uma pessoa, que ocupa uma posição dominante, aceita receber uma vantagem indevida em troca da prática de qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo.

Metodologia Utilizada

Atendendo à dimensão e complexidade de atividade que é desenvolvida pela CXI, a identificação dos riscos de corrupção teve como ponto de partida as áreas de atividade que são consideradas como sendo potencialmente mais expostas a este fenómeno numa sociedade de serviços auxiliares de uma instituição financeira.

Verificou-se em seguida quais os colaboradores/áreas cujas competências e responsabilidades mais se relacionam com as áreas acima referidas, uma vez que serão aquelas que possivelmente apresentarão risco de corrupção e de infrações conexas com maior materialidade.

Procedeu-se então à classificação do risco de corrupção e de infrações conexas associado a cada uma destas áreas, tendo em conta a probabilidade de ocorrência de um evento de corrupção e possível severidade do seu impacto.

Os critérios utilizados para a classificação do risco de corrupção quanto à probabilidade de ocorrência tiveram em consideração os meios internos que a CXI já possui e que se encontram implementados, bem como a eficácia estimada para mitigação, prevenção ou inviabilização de ocorrência do risco. Desta forma, foram estabelecidos os seguintes fatores de graduação:

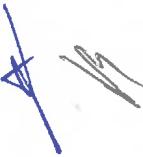
Probabilidade de	Baixa	Moderada	Elevada
Fatores de Graduação	Existem normativos internos que regulamentam a atividade, definindo claramente as regras de procedimento e os comportamentos interditos aos seus colaboradores. Existem princípios e práticas instituídas que mitigam a possibilidade de ocorrência.	Existem normativos internos que definem de forma insuficiente ou desatualizada as regras de procedimento e os comportamentos interditos aos seus colaboradores. Existem princípios e práticas instituídas que mitigam a possibilidade de ocorrência. É possível serem tomadas decisões ou desenvolvidos procedimentos adicionais que mitiguem a probabilidade de ocorrência.	Os normativos, princípios e práticas existentes dificilmente poderão obviar a possibilidade de ocorrência, mesmo se forem tomadas decisões ou desenvolvidos procedimentos adicionais.

Quanto à severidade do impacto, a mesma foi estimada tendo em conta o tipo de consequência que é expectável relativamente a uma hipotética ocorrência de um evento de risco de corrupção e de infrações conexas.

Severidade do Impacto	Baixa	Moderada	Elevada
Fatores de Graduação	A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas terá sobretudo consequências internas, podendo prejudicar o desempenho organizacional da sociedade	A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas reflete-se negativamente na imagem e reputação da sociedade. Poderão ocorrer prejuízos financeiros e perda de receita.	A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas reflete-se de forma negativa e grave na imagem e reputação da sociedade, acompanhada de prejuízos financeiros e perda de receita. Poderão ser geradas limitações de oportunidades de negócio e redução do potencial de expansão da sociedade.

No que respeita às medidas de prevenção do risco de corrupção e infrações conexas identificadas para cada área potencialmente mais exposta, as mesmas referem-se, em grande parte, a normas e procedimentos instituídos na CXI e que servem diversos propósitos, entre os quais a prevenção da corrupção e infrações conexas. Foram também incluídas medidas de reforço que se perspetiva implementar em algumas áreas.

Da combinação da probabilidade de ocorrência com a severidade do impacto que foi estimada resulta a atribuição do grau de risco de corrupção e de infrações conexas que estará presente em cada atividade.



		Probabilidade		
Severidade do Impacto		Baixa	Moderada	Elevada
Baixa	<i>Risco Baixo</i>	<i>Risco Baixo</i>	<i>Risco Moderado</i>	
Moderada	<i>Risco Baixo</i>	<i>Risco Moderado</i>		<i>Risco Elevado</i>
Elevada	<i>Risco Elevado</i>	<i>Risco Elevado</i>		<i>Risco Elevado</i>

As atividades que apresentam graus de risco moderado ou elevado devem ser alvo de atenção prioritária por parte dos colaboradores com responsabilidades que nelas se enquadrem, bem como das funções de controlo (gestão de riscos, compliance e auditoria interna).

As ações de revisão, avaliação e atualização do Plano de Prevenção da Corrupção devem ter igualmente como principal enfoque todas as atividades com grau de risco moderado ou elevado, sem prejuízo do adequado tratamento dos riscos de corrupção e de infrações conexas que se apresentam como tendo um risco baixo.

No anexo II a este Plano são apresentadas as áreas potencialmente mais expostas aos riscos de corrupção e de infrações conexas, a classificação dos mesmos e medidas de prevenção.

A figura seguinte sintetiza o processo de elaboração, avaliação e atualização do Plano, a qual se pretende que venha a ocorrer anualmente.

BB
Fonseca



Fonte: DC-CGD

CGD-Uso Interno



4. AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

Todos os colaboradores da Caixa Imobiliário são responsáveis pela adoção das iniciativas necessárias à operacionalização do Plano, no âmbito da sua área de intervenção.

A CXI elaborará anualmente um relatório, designado por “Relatório Anual de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas da Caixa Imobiliário”, sobre a implementação, execução e avaliação deste Plano. Do relatório será enviada uma cópia para a Direção de Compliance da CGD.

A coordenação da elaboração do referido Relatório Anual é da competência da Direção Compliance (DC), contando, para o efeito, com a cooperação da Direção de Auditoria Interna (DAI) da CGD, quando relevante.

Em consonância com a emissão deste Relatório, o Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas será revisto e atualizado anualmente, incorporando as diretrizes e recomendações emitidas pelos organismos relevantes e entidades de supervisão, bem como os novos deveres decorrentes de legislação e regulamentação aplicável.

O processo de avaliação e atualização do Plano terá em conta a informação histórica que a DC, ou a DAI, tenham sobre eventuais situações ocorridas e que possam ser enquadráveis no âmbito da corrupção. Neste contexto, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da CXI estabelece que a comunicação interna deste tipo de situação pode ser efetuada mediante reporte hierárquico, comunicação escrita à Direção de Auditoria Interna da CGD, comunicação aos órgãos de administração e fiscalização ou o Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares. A Política disponibiliza também informação sobre mecanismos externos de comunicação que os Colaboradores têm à sua disposição e que são mantidos por autoridades de supervisão e judiciárias.



ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS

A - Órgãos Sociais e Estatutários

Assembleia Geral

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	Forma	Data
2021-2023	Presidente	Nuno Ricardo dos Santos Jorge da Penna	AG		24-08-201
2021-2023	Secretário	Paula Ester Marques Esteves Pires	AG		24-08-2021

Conselho de Administração

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade pagadora ⁽²⁾	Remuneração ⁽³⁾	(C/D) ⁽⁴⁾
2021/2023	Presidente	Laurinda Cristina Martins Fontes	AG	24-08-2021		Não Remunerado	"	"
2021/2023	Vice-Presidente	João Alexandre Marques Teixeira Soares Ferreira	AG	24-08-2021		Não Remunerado	"	"
2021/2023	Vogal	Lucia Maria Oliveira Botelho	AG	24-08-2021		Não Remunerado	"	"



Fiscal Único

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2021/2023	Fiscal Único	Ernst & Young Audit & Associados - SROC, SA, representada por Luis Miguel Gonçalves Rosado	AG	24-08-2021
2021/2023	Suplente do Fiscal Único	Manuel Ladeiro de Carvalho Coelho da Mota	AG	24-08-2021

ANEXO II – RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – CLASSIFICAÇÃO E MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Atividades potencialmente mais expostas ao risco de corrupção	Órgão	Probabilidade de Ocorrência	Severidade do Impacto	Classificação De Risco	Medidas de Prevenção
Acesso a informação privilegiada (que possa comprometer a isenção na tomada de decisões e acesso a ferramentas de gestão com informações confidenciais)	Todos os colaboradores, CA,	Baixa	Moderada	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> Existência de Código de Conduta com regras específicas relativas à violação de segredo por funcionário e política de conflito de interesses. Existência de Regras definidas na Norma Específica com origem na O.S. sobre a Política Global de Segurança Informação.
Gestão de Fornecedores, Agentes, Intermédiarios e Parceiros	CA Colaboradores	Moderada	Baixo	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> Regras estipuladas no Código de Conduta relativas a relações com fornecedores, conflitos de interesses, proibição de aceitação de vantagens e corrupção; Princípios estabelecidos na Política de Prevenção da Corrupção; Regras aplicáveis à intervenção de Colaboradores na apreciação e decisão de operações, contratos ou outros atos em que tenham um interesse direto ou indireto (Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses); Inclusão de declaração de compromisso sobre princípios Éticos e Boas Práticas Empresariais nos contratos com fornecedores.
Donativos e Patrocínios	CA	Baixa	Moderada	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> A Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas estabelece que a CXI apenas concede donativos ou patrocínios no âmbito da sua atividade comercial normal, em observância estrita das normas internas, garantindo que não são suscetíveis de serem considerados como subterfúgio para práticas de corrupção e infrações conexas.

Atividades potencialmente mais expostas ao risco de corrupção	Órgão	Probabilidade de Ocorrência	Severidade do Impacto	Classificação De Risco	Medidas de Prevenção
Hospitalidade, Ofertas, Prendas e Outras vantagens	Todos os colaboradores, CA,	Moderada	Moderado	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Existência de Código de Conduta com regras específicas relativas à proibição e exceções do conceito de hospitalidade, bem como na Ordem de serviço que regula a aceitação de preendas e hospitalidade; A oferta e a receção de preendas e outras vantagens por Colaboradores da CXI é proibida pelo Código de Conduta. As exceções a esta proibição encontram-se expressamente previstas naquele Código e aplicam-se apenas nos casos em que não seja afetada a imparcialidade e a independência dos Colaboradores, ou outros intervenientes, no exercício da sua atividade profissional.
Contribuições Políticas	CA	Baixa	Baixo	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> A Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas estipula que a CXI não contribui financeiramente ou em espécie para partidos políticos, outras organizações ou indivíduos com atividade política. Regras aplicáveis à intervenção de Colaboradores na apreciação e decisão de operações, contratos ou outros atos em que tenham interesse direto ou indireto (Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses);
Participação Económica em Negócios	CA	Baixa	Baixo	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> Existência de Código de Conduta com regras específicas relativas à independência de interesses e política de conflito de interesses; Existência de regras definidas na Norma Específica com origem na O.S. sobre a Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses
Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses	Todos os colaboradores, CA,	Moderada	Baixo	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> Regras estipuladas no Código de Conduta relativas a independência entre interesses, consideração dos interesses dos clientes e conflitos de interesses; Princípios de atuação, normas de conduta profissional, medidas de carácter organizativo e procedimentos de comunicação, registo e decisão estabelecida na política global de prevenção e gestão de Conflitos de Interesses; Regras de prevenção e gestão de conflitos de interesses;

Atividades potencialmente mais expostas ao risco de corrupção	Órgão	Probabilidade de Ocorrência	Severidade do Impacto	Classificação De Risco	Medidas de Prevenção
					<ul style="list-style-type: none"> Sistema de Comunicação interna de práticas Irregulares, estabelecido por Norma Corporativa; Formação ministrada a Colaboradores sobre Ética e Conduta onde se inclui o tema de prevenção de conflitos de interesses pela Direção Compliance da CGD; Reforço e formalização dos procedimentos de prevenção e gestão de conflitos de interesses ao nível dos órgãos de governo.
Prevenção do Branqueamento de Capitais, Combate ao Financiamento do Terrorismo (PBC/CFT)	Todos os colaboradores CA,	Moderada	Elevada	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> Normas de conduta profissional relativas a PBC/CFT e estabelecidas no Código de Conduta; Normas internas relativas a PBC/CFT, incluindo a monitorização de clientes com perfil de risco alto e o sistema de filtragem de entidades; Pedido de parecer à DC para não clientes CGD; Regras sobre prevenção do abuso de informação privilegiada Sistema de Comunicação interna de práticas Irregulares, estabelecido por Norma Específica Formação ministrada pela Direção Compliance da CGD a colaboradores sobre PBC/CFT

